

EDITAL DE LEILÃO Nº 03268/2023 - CONSERVADOS / SUCATAS APROVEITÁVEIS

O ESTADO DE MINAS GERAIS, pela Coordenadoria Estadual de Gestão de Trânsito – CET-MG, órgão integrante da estrutura orgânica da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, em conformidade com o disposto no art. 22, inciso I, e art. 328, Caput, §§ 14 e 15, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro); e consoante com a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623, de 6 de setembro de 2016, torna público que realizará **LEILÃO**, recebendo o Nº **03268/2023 - CONSERVADOS - SUCATAS APROVEITÁVEIS**, de veículos nos pátios vinculados à CET-MG, presidido pela Comissão de Leilão, instituída pela Portaria nº 1167, publicada no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais em 6 de Setembro de 2023, sendo o evento regido pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 junho de 1993, e suas alterações posteriores, no que couberem, para alienação, pela melhor oferta individual de cada bem, no estado em que se encontram, de acordo com as regras e disposições deste ato convocatório.

1 - Cláusula Primeira - Do Objeto do Leilão:

- 1.1 - Os objetos deste processo de leilão são veículos apreendidos e recolhidos em pátios, discriminados individualmente no anexo único deste Edital, onde, também, constará o valor de avaliação de cada um e a sua condição (se **conservado** ou **sucata**);
- 1.2 - No anexo único deste Edital será indicada a situação atual de cada veículo, especificando se o veículo é **conservado** ou **sucata**, objeto deste leilão;
- 1.3 - O veículo considerado **CONSERVADO** é aquele que se encontra em condição de segurança para trafegar, desde que o arrematante tome todas as providências necessárias, no prazo e forma exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro (Lei Federal nº 9.503/97), e resolução elencada no preâmbulo deste Edital, para colocá-lo novamente em circulação;
- 1.4 - O veículo considerado **SUCATA** é aquele que se encontra impossibilitado de voltar a circular ou cuja autenticidade de identificação ou legitimidade da propriedade não restar demonstrada, não tendo direito à documentação;
- 1.5 - Os veículos classificados como **SUCATAS**, incluídos neste leilão, são divididos em:
 - I - **Sucatas aproveitáveis**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com inutilização de placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN;
 - II - **Sucatas aproveitáveis com motor inservível**: são aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo, registro VIN;
- 1.6 - O veículo considerado **SUCATA**, não poderá voltar a circular, devendo ser baixado conforme estabelecido no subitem 12.5;
- 1.7 - Os lotes de números 54 foram excluídos deste processo em razão de inconformidades apresentadas durante o levantamento dos bens a serem leiloados;
- 1.8 - Os lotes de números 39, 41, 42, 55, 56, 68, 73, 78 e 81, possuem blocos de motor inservível para uso na sua forma original devendo ser destruídos pelo arrematante; portanto são sucatas aproveitáveis com motor inservível, conforme descrito no subitem 1.5, II;

2 - Cláusula Segunda - Das Disposições Legais:

- 2.1 - A presente alienação visa dar cumprimento ao disposto na legislação vigente, em especial, o Código de Trânsito Brasileiro, **Lei Federal nº 9.503/97, art. 328, Caput, §§ 14 e 15, e a Resolução do Conselho Nacional de Trânsito nº 623/2016**;
- 2.2 - Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações das Leis nº 8.883, de 8 de junho de 1994, e nº 9.854, de 27 de outubro de 1.999; Lei Federal nº 12.977, de 20 de maio de 2014; Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1994; Lei Estadual nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003; Decretos Estaduais nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e nº 44.806, de 12 de maio de 2008; Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

3 - Cláusula Terceira - Do Lance Inicial:

- 3.1 - O lance inicial terá por base o valor mínimo avaliado e discriminado individualmente no anexo único deste Edital;
- 3.2 - Os interessados em condições de participação efetuarão lances, a partir do preço mínimo de avaliação constante no anexo único deste Edital, considerando vencedor o licitante que houver feito a maior oferta aceita pelo Leiloeiro, desde que satisfaça as condições estabelecidas nas Cláusulas constantes neste Edital;
- 3.3 - Uma vez aceito o lance, não se admitirá a sua desistência.

4 - Cláusula Quarta - Da Data, Horário, Local e Visita:

- 4.1 - Os lotes descritos neste Edital serão leiloados em sessão pública que será iniciada no dia 18 de Dezembro de 2023, às 08:00 horas, com o seu encerramento no dia 22 de Dezembro de 2023, às 18horas;
- 4.2 - Durante os últimos segundos da arrematação de cada lote, enquanto houver lances, a contagem retrocederá 60 (sessenta) segundos;
- 4.2. A sessão ocorrerá por meio do Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
- 4.3. O licitante deverá atentar para o período de recebimento de lances destinados a cada lote, sendo este compreendido entre a data e horário do início e encerramento da sessão pública, exceto quando ocorrer o caso previsto no item 4.1, I;

5 - Cláusula Quinta - Da Visitação:

- 5.1 - A VISITA ao pátio PARA INSPEÇÃO VISUAL dos veículos poderá ser feita pelos interessados no(s) dia(s) 11 a 12 de Dezembro de 2023, no horário de 09:00 às 17:00 horas, em seu respectivo endereço, a saber:
 - I – JB REMOÇÃO E GUARDA DE VEÍCULOS - PARAISO, situado no(a) R Newton Mayrink Barbosa, nº 85 - GALPÃO 84 GALPÃO 121 - FIRMA, Bairro Paraiso, Ponte Nova-MG;
- 5.2 - É assegurado a todo interessado o direito de inspecionar, visualmente, todos os veículos automotores, nos dias e horários indicados na Cláusula Quarta, subitem 5.1, pelo que ninguém poderá, posteriormente, alegar qualquer desconhecimento do estado de conservação dos bens, objetos do presente leilão.
- 5.3 - É permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos bens, sendo vedado o seu manuseio e retirada dos lotes;
- 5.4 - Nenhum bem constante do lote arrematado poderá ser recuperado ou consertado no local da visitação;
- 5.5 - É proibida a entrada nos locais de visitação, nas datas e horários estabelecidos neste edital, com mochilas, capacetes, bolsas ou equivalentes;
- 5.6 - Deverão ser observadas as instruções complementares emitidas por cada local de visitação, em atendimento às determinações dos órgãos competentes quanto à prevenção contra a pandemia do novo Coronavírus - Covid 19.

6 - Cláusula Sexta - Das Condições De Participação:

- 6.1 - O licitante poderá participar do Leilão mediante cadastro no Sistema de Leilão de Veículos, disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br, como:
 - a. Pessoa física, mediante apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso;
 - b. Pessoa jurídica, mediante cadastro do seu representante legal, consoante designação expressa no Contrato Social (ou equivalente) e apresentação dos documentos descritos no item 7.1 no Sistema de Leilão de Veículos, conforme o caso.
- 6.2 - Não poderão participar, direta ou indiretamente, do leilão:
 - I - Nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993, os servidores ou dirigentes de órgãos ou entidades demandantes ou lotados na PCMG;
 - II - Pessoas físicas ou jurídicas que:
 - a. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, nos termos do Art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666/1993;
 - b. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;
 - c. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, nos termos do Art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

7 - Cláusula Sétima - Do Cadastramento no Sistema de Leilão de Veículos:

- 7.1 - Para fins de cadastramento, o licitante deverá apresentar, por meio do Sistema de Leilão de Veículos, os seguintes documentos:
 - a. Documento de identificação oficial previsto na legislação federal ou Comprovante de Emancipação, se for o caso;
 - b. Cadastro de Pessoa Física – CPF ou Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
 - c. Comprovante de endereço;
 - d. Endereço de correio eletrônico (e-mail);
 - e. Telefone(s) para contato;
 - f. Certidão de credenciamento junto à CET-MG para a aquisição de veículos irrecuperáveis, classificados como "SUCATA", conforme Portaria DETRAN/MG nº 397/2017. Para a obtenção da certidão supracitada, o licitante poderá entrar em contato com a Coordenação de Administração de Trânsito - CAT, por meio do e-mail cat.detrans@pc.mg.gov.br;
 - g. Ato constitutivo da Pessoa Jurídica.
- I - O Sistema de Leilão de Veículos aceitará apenas documentos digitalizados e salvos no formato Portátil de Documento – PDF.
- II - Os documentos referidos no item anterior poderão ser solicitados, a qualquer tempo, devendo ser exibidos no original ou por qualquer processo de fotocópia (devidamente autenticada por cartório ou por servidor da Administração), ou, ainda, estarem publicados em qualquer órgão ou entidade de imprensa oficial.
- 7.2 - A partir da realização do cadastro pelo licitante, a Comissão de Leilão terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para liberar o acesso ao Sistema de Leilão de Veículos
- I - A liberação do acesso está condicionada à análise e aprovação da documentação encaminhada pelo licitante e será comunicada, por meio do e-mail cadastrado pelo licitante, sendo, na oportunidade, encaminhados login e senha, de uso pessoal e intransferível.
- II - Caso o cadastro seja reprovado, será encaminhada uma notificação ao e-mail cadastrado pelo licitante.

III - No caso de complementação ou correção do cadastro, este será novamente analisado pela Comissão de Leilão em até 02 (dois) dias úteis.

8 - Cláusula Oitava - Das medidas de segurança e de enfrentamento à COVID-19:

- 8.1 - Os lotes relacionados neste edital deverão ser arrematados eletronicamente, por meio do Sistema de Leilão de Veículos.
 - I - Todo o material de instrução para cadastro, oferta de lances, emissão do Documento de Arrecadação Estadual – DAE, da Nota de Arrematação e Autorização de Retirada estará disponível no endereço eletrônico leilao.detrans.mg.gov.br;
 - II - A participação no leilão realizado na forma eletrônica, em quaisquer de suas fases, implica responsabilidade legal do licitante e presunção de sua capacidade técnica ou infraestrutura tecnológica para realização das operações e transações inerentes ao Sistema de Leilão de Veículos, ainda que representado por intermédio de procurador.

8.2 - Os interessados efetuarão sucessivos lances eletrônicos, a partir do valor mínimo definido para cada lote, de acordo com o Anexo Único deste Edital, considerando-se arrematante o licitante que fizer o MAIOR LANCE POR LOTE.

I - Os intervalos dos lances serão fixos e definidos por lote.

II - Uma vez realizado o lance, não se admitirá a sua desistência.

III - Na sucessão de lances, a diferença do valor NÃO PODERÁ ser inferior à estabelecida pela Banca de Leiloeiros Administrativos, em consonância com o item 8.2.I.

IV - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, registrando-se no sistema aquele que for recebido primeiro.

8.3. Encerrada a etapa de lances, o Sistema de Leilão de Veículos informará o vencedor e a Comissão de leilão adjudicará o lote ao arrematante, que será notificado por meio do e-mail cadastrado.

9 - Cláusula Nona - Do Pagamento:

9.1 - O pagamento do bem arrematado será à vista e o arrematante deverá fazê-lo diretamente nas agências bancárias, através do DAE – Documento de Arrecadação Estadual, disponível para impressão no Sistema de Leilão de Veículos após o encerramento da sessão.

9.2 - Será emitido um DAE – Documento de Arrecadação Estadual para cada lote arrematado, com prazo máximo de pagamento de 03 (três) dias úteis, a serem contados a partir do encerramento da sessão de leilão.

I - Em nenhuma hipótese o prazo para pagamento será prorrogado, salvo em casos fortuitos ou de força maior.

9.3 - Caso o arrematante não execute o pagamento do DAE – Documento de Arrecadação Estadual dentro do prazo estabelecido, perderá o direito de aquisição do lote e estará sujeito às sanções previstas na Cláusula Décima Quarta deste Edital.

9.4 - A confirmação de pagamento do DAE dar-se-á de forma automática pelo Sistema de Leilão de Veículos, restando ao arrematante aguardar a disponibilização da Nota de Arrematação e do Alvará de Liberação.

10 - Cláusula Décima - Das Obrigações:

10.1 - Caberá ao Arrematante, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo CONSERVADO, que poderá voltar a circular, promover a sua transferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da Carta de Arrematação, e atendidas às demais exigências legais (art. 123, do CTB - Lei Federal nº 9.503/97), exceto nos casos em que a extrapolação do prazo se der pela mora na desvinculação das restrições à transferência existentes antes da data do leilão, hipótese em que o prazo supracitado passará a contar da data da desvinculação da última restrição, situação que deverá ser verificada pela respectiva autoridade policial no ato da transferência.

10.2 - O Arrematante é responsável pela utilização e destino final dos bens objetos deste leilão e demais resíduos gerados, e responderá, civil e criminalmente, pelo uso ou destinação em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital;

10.3 - É proibido ao Arrematante ceder, permutar, vender ou de qualquer forma negociar os bens arrematados, antes da confecção da Nota de Arrematação e da retirada dos bens.

11 - Cláusula Décima Primeira - Da Arrematação:

11.1 - Será considerada Arrematante a pessoa natural ou jurídica, que oferecer pelo veículo ou pelo lote de veículos o lance de maior valor;

11.2 - Após o pagamento do preço ofertado, a CET-MG emitirá a Nota de Arrematação correspondente, na qual deverá constar:

I - Se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

II - Se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o Código de Endereçamento Postal - CEP;

III - Termo de ciência e responsabilidade assinado pelo Arrematante, de que o bloco do motor dos lotes números: 39, 41, 42, 55, 56, 68, 73, 78 e 81, são inservíveis para uso na sua forma original, devendo ser destruídos pelo Arrematante;

12 - Cláusula Décima Segunda - Da Entrega, Transferência e Baixa dos Veículos:

12.1 - A Nota de Arrematação somente será fornecida no Sistema de Leilão de Veículos após o pagamento integral do preço do bem ou do lote de bens, conforme estabelecido no subitem 9.2;

12.2 - Da Nota de Arrematação, deverão constar as características completas do bem ou do lote de bem arrematado (a marca e o modelo, a placa, o ano do modelo e o ano de fabricação, a cor do veículo, o código do RENAVAL e os números do chassi), a situação do bem ou do lote de bens (veículo conservado ou sucata), a identificação do Arrematante (se pessoa natural, o nome completo do Arrematante, o número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, o número da Carteira de Identidade, o endereço completo, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP, e se pessoa jurídica, a razão social da empresa Arrematante, o número de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, o endereço completo da sede social, indicando o nome e o número do logradouro, o bairro, a cidade, o estado e o CEP), o valor da arrematação;

12.3 - O Arrematante do veículo CONSERVADO receberá no Sistema de Leilão de Veículos, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Carta de Arrematação, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **26 de Dezembro de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 90.

12.4 - Em se tratando de veículo considerado SUCATA, baixado conforme o subitem 12.5, em razão da necessidade de tempo suficiente para a retirada de placas, corte de chassi e a própria baixa no banco de dados com a emissão do documento próprio, o Alvará de Liberação, a Nota de Arrematação e a Certidão de Baixa, serão entregues aos Arrematantes no Sistema de Leilão de Veículos, na(s) seguinte(s) data(s):

I - no dia **27 de Dezembro de 2023**, o(s) veículo(s) compreendido(s) dos lotes de número 1 ao de número 90.

12.5 - Na hipótese de se tratar de SUCATA que não poderá voltar a circular, a BAIXA, será providenciada pela Autoridade Policial, Presidente da Comissão de Leilão, nos termos do Decreto Federal nº 1.305, de 9 de novembro de 1.994, e Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito, nº 179, de 7 de julho de 2005, e nº 623, de 6 de setembro de 2016.

13 - Cláusula Décima Terceira - Da Retirada Dos Bens:

13.1 - Os bens estarão disponíveis a partir de 26/12/2023, mediante comprovação do pagamento, através de Documento de Arrecadação Estadual-DAE, e deverão ser retirados o mais breve possível, conforme cronograma a ser acordado pelas partes;

13.2 - O Arrematante terá o prazo de 10 (dez) dias, contados da data da emissão do Alvará de Liberação para retirar o bem, ou o lote de bens, do pátio onde se encontra, sob pena de sujeitar-se ao pagamento de diárias referentes aos dias subsequentes.

14 - Cláusula Décima Quarta - Das Penalidades:

14.1 - O Arrematante que deixar de efetuar o pagamento de acordo com a Cláusula Nona - Do Pagamento - subitem 9.1, ficará sujeito à penalidade de suspensão do direito de participar de LEILÕES realizados pela CET-MG, conforme dispõe o artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

14.2 - Não cumprido o prazo estabelecido no subitem 9.1, da Cláusula Nona, a título de Cláusula Penal, o Arrematante pagará, em favor do Estado, 20% (vinte por cento) de multa sobre o valor em atraso, podendo, ainda, acarretar na sua desclassificação do certame com a consequente perda do material arrematado não pago e recolhido, conforme disposições do art. 408 e seguintes do Código Civil (Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002);

14.3 - A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

14.4 - O descumprimento da Cláusula Décima - Das Obrigações- implicará na aplicação das sanções previstas no art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, garantido o contraditório e a ampla defesa;

14.5 - A aplicação de sanções não exime o Arrematante da obrigação de reparar danos, perdas ou prejuízos que a sua conduta venha causar ao Estado;

14.6 - Decorrido o prazo de 30 dias, contados da data de entrega da documentação prevista no subitem 12.3, sem que o arrematante tenha providenciado a retirada do bem ou do lote de bens do pátio, o Arrematante será considerado desistente e perderá, em favor do Estado de Minas Gerais, o valor integral pago pela arrematação, bem como o direito à adjudicação do bem ou do lote de bens arrematados, que permanecerá sob a custódia do Estado de Minas Gerais para ser leiloado em outra oportunidade.

15 - Cláusula Décima Quinta - Dos Recursos:

15.1 - Dos atos praticados pela Administração caberão os recursos que se mostrarem pertinentes, na forma, prazo e demais condições constantes do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, os quais deverão ser interpostos perante a autoridade que praticou o ato recorrido, com vista à sua apreciação de acordo com a legislação regedora da espécie;

15.2 - O recurso deverá ser interposto por escrito e entregue no Protocolo do 12A.DEL. REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE PONTE NOVA, com sede na Rua Felisberto Leopoldo, nº 262 - Casa, Santa Tereza, Ponte Nova - MG, no horário de 08:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira.

16 - Cláusula Décima Sexta - Da Rescisão:

16.1 - Ocorrendo força maior ou caso fortuito, durante o interregno que medie a data da realização do leilão e o prazo acordado para a retirada dos bens, que impeça a entrega dos bens arrematados, resolve-se a obrigação no estado em que se encontram, salvo acordo entre as partes;

16.2 - Até a data da retirada dos bens arrematados, a CET-MG poderá, no interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar, parcial ou totalmente, o leilão, devendo, no caso de ilegalidade, anulá-lo no todo. Em qualquer das hipóteses, o fará em despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa, devolvendo aos adquirentes os valores pagos pela arrematação.

17 - Cláusula Décima Sétima - Das Disposições Finais:

17.1 - O quantitativo de bens objetos desse leilão está sujeito à alteração em função de situações que exijam a exclusão dos mesmos do certame em razão de restrições administrativas, policiais e judiciais que porventura venham a ocorrer;

17.2 - É vedada a participação na condição de arrematante no leilão de que trata o presente Edital de servidores públicos lotados na Polícia Civil, Secretaria de Estado da Fazenda - SEF - MG, Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, e no caso do serviço público ser delegado, a concessionária, permissionária ou autorizada e seus contratados, nos termos do artigo 9º, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.3 - Nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, a CET-MG se reserva no direito de transferir a data e local do leilão, mediante aviso prévio publicado na imprensa e, ainda, de cancelar ou alterar, no todo ou em parte, o presente Edital;

17.4 - O ato de arrematação não gera crédito de ICMS;

17.5 - A descrição do bem ou do lote de bens se sujeita a correções que poderão ser apregoadas no momento do leilão, para suprir omissões ou eliminar distorções, acaso verificadas;

17.6 - Os prazos aludidos na Cláusula Décima Primeira, subitens 12.3, I, II, e 12.4, deste Edital, só se iniciam e vencem em dias de expediente normal na CET-MG;

17.7 - Nos termos do artigo 9º, do Decreto Estadual nº 43.824, de 28 de junho de 2004, e artigo 9º, § 5º, do Decreto Estadual nº 44.806, de 12 de maio de 2008, o produto arrecadado com a venda dos veículos no leilão destina-se ao pagamento dos débitos pendentes sobre o veículo, na seguinte ordem:

I - Os débitos antecedentes e preparatórios para a realização do leilão, decorrentes da publicação de edital, da notificação, da remoção e da estadia, quando suportados por terceiros credenciados, serão, na proporção do valor arrecadado com a venda do bem, abatidos anteriormente à ordem de preferência prevista neste artigo;

II - Débitos tributários;

III - multas de trânsito e multas ambientais, obedecendo-se à ordem cronológica de sua aplicação;

IV - Demais débitos incidentes sobre o veículo;

17.8 - Resgatado o débito fiscal, havendo insuficiência de numerário para a liquidação dos demais débitos, a CET-MG mantê-los-á em registros apartados, à disposição dos respectivos órgãos atuadores credores que deverão proceder à inscrição do débito remanescente, em nome da pessoa que figurar na licença do veículo como ex-proprietária;

17.9 - Após a liquidação dos débitos eventual saldo remanescente ficará depositado na conta do Estado, à disposição da pessoa, física ou jurídica, que, na licença do veículo, figurar como ex-proprietária, que será notificada para credenciar-se junto à Secretária de Estado da Fazenda para recebimento do saldo;

17.10 - Serão feitos o registro, a matrícula ou a licença do veículo adquirido em leilão em nome do adquirente, independentemente de prova do pagamento do imposto vencido e dos acréscimos legais devidos antes da alienação, continuando o ex-proprietário responsável pelos débitos até então contraídos;

17.11 - As despesas decorrentes do novo registro serão efetuadas por conta do Adquirente;

17.12 - A participação de qualquer interessado no leilão implica no conhecimento pleno e irrevogável aceitação dos termos e condições constantes do presente Edital e de seus anexos;

17.13 - Qualquer um dos bens ou lotes de bens, indicados no Anexo Único deste Edital, poderá ser excluído do leilão, caso incida impedimento de transferência ou outro qualquer que inviabilize a arrematação do bem ou, ainda, por ordem judicial superveniente a publicação do Edital;

17.14 - Todas as despesas decorrentes com a retirada do bem do pátio e transporte do veículo arrematado são de responsabilidade exclusiva do Arrematante;

17.15 - Todos os licitantes que participarem do leilão estarão sujeitos às penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, sem prejuízo de outras indicadas em leis específicas;

17.16 - Impugnações ao Edital de Leilão deverão ser apresentadas por escrito dirigido ao Chefe de Trânsito da CET/MG, por intermédio da Comissão de Leilão, no prazo e em conformidade com o previsto nos §§ 1º e 2º, do Art. 41, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993;

17.17 - Cópia deste Edital e informações adicionais poderão ser obtidas diretamente com a Comissão de Leilão da 5ª DRPC de Ponte Nova, na Rua Felisberto Leopoldo, nº 262, Santa Tereza, Ponte Nova - MG, em dias úteis, no horário de 08:30 às 12:00 horas e de 14:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, ou nos sites www.transito.mg.gov.br e www.iof.mg.gov.br;

17.18 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão, cabendo recurso à chefia da CET/MG, a luz das legislações pertinentes;

17.19 - Fica eleito o foro da comarca de Ponte Nova - MG, para discussão de eventuais litígios oriundos da presente licitação, com renúncia de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Belo Horizonte, 28 de Novembro de 2023.

Carlos Roberto Souza da Silva
Delegado Regional
Presidente da Comissão Especial de Leilão
CET-MG

TABELA DE VEÍCULOS

Lote	Pátio	Condição	Chassi	Placa	Marca	Cor	Ano	Avaliação
1	93	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
2	93	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
3	93	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
4	93	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
5	93	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
6	93	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
7	93	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
8	93	Sucata	-	-	-	-	-	R\$ 200,00
9	93	Sucata	-	-	Caloi/Mobyl.	-	-	R\$ 200,00
10	93	Sucata	-	-	Caloi/Mobyl.	-	-	R\$ 200,00
11	93	Conservado	95VJK2K8CDM006355	PXF3621	Dafra/Zig 50	Preta	2012	R\$ 1.500,00
12	93	Conservado	951BXXKBBXFB002113	PXN4286	Traxx/J150 Q2	Vermelha	2015	R\$ 2.000,00
13	93	Sucata	9C2MD34002R004910	DCJ0741	Honda/Xr 250 Tornado	Branca	2001	R\$ 3.000,00
14	93	Sucata	9C2KC08107R017349	MGA0861	Honda/Cg 150 Titan Ks	Preta	2006	R\$ 1.000,00
15	93	Conservado	9C6KE091080048058	HDN1C93	Yamaha/Ybr 125e	Preta	2007	R\$ 2.000,00
16	93	Sucata	CG1251098628	GRC1208	Honda/Cg 125	Azul	1980	R\$ 1.000,00
17	93	Conservado	9C6KE090080025444	JGK2A82	Yamaha/Ybr 125ed	Preta	2007	R\$ 2.000,00
18	93	Conservado	9C2KC2200NR132444	RNZ2E13	Honda/Cg 160 Fan	Azul	2021	R\$ 3.000,00
19	93	Sucata	9C2JC1801LR536202	GQW2029	Honda/Cg 125 Today	Vermelha	1990	R\$ 1.000,00
20	93	Conservado	9C2MC35007R042374	GZC2217	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2007	R\$ 1.000,00
21	93	Sucata	9C6KE1520B0011956	HLD2681	Yamaha/Factor Ybr125 K	Vermelha	2010	R\$ 1.500,00
22	93	Conservado	9C2JC250WVR082020	GVD3B42	Honda/Cg 125 Titan	Azul	1997	R\$ 1.500,00
23	93	Sucata	9C6KE044040033260	HAS3268	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2003	R\$ 500,00
24	93	Conservado	9C6KE1500B0029217	HMA3359	Yamaha/Factor Ybr125 Ed	Preta	2011	R\$ 2.000,00
25	93	Conservado	9C2JC2500YR001192	GSQ3362	Honda/Cg 125 Titan	Vermelha	1999	R\$ 2.000,00
26	93	Conservado	9C2JC30101R197738	GZC3692	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 1.500,00
27	93	Conservado	9C2JC30707R178497	HDP4D88	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 2.000,00
28	93	Conservado	9C2JC30102R212152	GXB4E06	Honda/Cg 125 Titan Ks	Vermelha	2002	R\$ 2.000,00
29	93	Conservado	9C2MD280VVR011428	GSU4284	Honda/Xr 200r	Vermelha	1997	R\$ 1.000,00
30	93	Sucata	9C2MC35003R137299	HAL4317	Honda/Cbx 250 Twister	Amarela	2003	R\$ 100,00
31	93	Conservado	9C6KE013020016144	GZC4404	Yamaha/Ybr 125k	Preta	2002	R\$ 2.000,00
32	93	Conservado	9C2JC4110ER104252	OXX4609	Honda/Cg 125 Fan Ks	Amarela	2013	R\$ 1.500,00

33	93	Conservado	9C2JC30103R245939	HAL4694	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2003	R\$ 1.000,00
34	93	Sucata	CG125BR1307643	GQK4926	Honda/Cg 125	Azul	1983	R\$ 200,00
35	93	Conservado	9C2JC30102R168189	GXD5E03	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2002	R\$ 2.000,00
36	93	Sucata	9C2JC250XWR066348	GSR5167	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1998	R\$ 500,00
37	93	Conservado	9C2JD20204R011586	HAS5726	Honda/Nxr125 Bros Es	Azul	2003	R\$ 1.000,00
38	93	Conservado	9C6KE1950G0060773	PYX6023	Yamaha/Ybr125 Factor K1	Vermelha	2015	R\$ 3.500,00
39	93	Sucata	9C2JC250WWR159116	GSL6359	Honda/Cg 125 Titan	Verde	1998	R\$ 200,00
40	93	Conservado	9C2JC30101R078323	GXE6488	Honda/Cg 125 Titan Ks	Prata	2001	R\$ 2.000,00
41	93	Sucata	9C2KC08506R005987	HAS6717	Honda/Cg 150 Titan Es	Preta	2005	R\$ 20,00
42	93	Sucata	9C6KE1220A0102674	HLS7228	Yamaha/Factor Ybr125 K	Roxa	2009	R\$ 1.000,00
43	93	Conservado	9CDNF41LJ8M201616	HGA7299	Jta/Suzuki En125 Yes	Vermelha	2008	R\$ 3.000,00
44	93	Conservado	9C6KE044030030593	HAU7391	Yamaha/Ybr 125k	Roxa	2003	R\$ 1.500,00
45	93	Conservado	9C2JC4110ER119637	PWB7790	Honda/Cg 125 Fan Ks	Vermelha	2014	R\$ 3.000,00
46	93	Conservado	9C2JC30706R945957	HCZ8107	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2006	R\$ 3.000,00
47	93	Conservado	9C2JC30102R210381	GXN8158	Honda/Cg 125 Titan Ks	Verde	2002	R\$ 1.000,00
48	93	Sucata	9C6KE092070110555	HFJ8292	Yamaha/Ybr 125k	Prata	2007	R\$ 50,00
49	93	Conservado	9C2KC15209R021243	HFH8335	Honda/Cg 150 Titan Es	Cinza	2009	R\$ 4.000,00
50	93	Conservado	9C6KE1950F0035370	PUS8374	Yamaha/Ybr125 Factor K1	Vermelha	2014	R\$ 3.000,00
51	93	Sucata	9C2JC30707R211880	HEG8794	Honda/Cg 125 Fan	Preta	2007	R\$ 500,00
52	93	Conservado	9C2KC08108R102666	HFJ9257	Honda/Cg 150 Titan Ks	Cinza	2007	R\$ 3.000,00
53	93	Conservado	9C2KC08108R156011	HFJ9659	Honda/Cg 150 Titan Ks	Vermelha	2008	R\$ 3.000,00
55	93	Sucata	-	-	Honda/Cg 125 Titan Es	Preta	2003	R\$ 200,00
56	93	Sucata	-	-	Harley Davidson/Flhrc	-	-	R\$ 10.000,00
57	93	Conservado	9BWCA05Y01T157736	GSG0033	Vw/Gol Special	Cinza	2001	R\$ 2.000,00
58	93	Sucata	9BGKS08BWWB423180	GNH0066	Gm/Kadett Glis	Verde	1998	R\$ 500,00
59	93	Sucata	9BGJG69SRRB061800	BOK0070	Gm/Monza Gl	Prata	1994	R\$ 4.000,00
60	93	Sucata	9BD146000J3305108	GOI0502	Fiat/Uno	Vermelha	1988	R\$ 500,00
61	93	Sucata	BS352103	LIC1084	Vw/Fusca	Amarela	1973	R\$ 500,00
62	93	Sucata	8AGCB48X0BR152713	HML1097	I/Chevrolet Agile Lt	Prata	2010	R\$ 5.000,00
63	93	Sucata	9BGSC08WSRC611802	GTA1968	Gm/Corsa Wind	Azul	1994	R\$ 1.000,00
64	93	Conservado	9BWAA05U6DT214160	OMY2183	Vw/Novo Gol 1.0 City	Preta	2012	R\$ 10.000,00
65	93	Sucata	9BFZZZ54ZLB064343	GNH2311	Ford/Verona Lx	Dourada	1990	R\$ 500,00
66	93	Sucata	9BD178226T0124077	GVT2695	Fiat/Palio Edx	Cinza	1996	R\$ 500,00
67	93	Conservado	9BWZZZ30ZKT002874	CHT2757	Vw/Gol Cl	Cinza	1989	R\$ 2.000,00
68	93	Sucata	9BRBDWHE5F0218730	KRY3E25	Toyota/Corolla Xei20flex	Preta	2014	R\$ 200,00
69	93	Conservado	9BGSC19Z01C183740	AJL3777	Gm/Corsa Wind	Verde	2000	R\$ 2.000,00
70	93	Sucata	9BWZZZ30ZSP083605	BVB4168	Vw/Parati Cl	Cinza	1995	R\$ 1.000,00
71	93	Sucata	9BWCA05X11T193118	GZK4981	Vw/Gol 1.0	Cinza	2001	R\$ 2.000,00
72	93	Conservado	9BD146000R5368342	MPC5146	Fiat/Uno Electronic	Preta	1994	R\$ 2.000,00
73	93	Sucata	9BD185245W7009343	GXP5153	Fiat/Marea Hlx	Verde	1998	R\$ 2.000,00
74	93	Sucata	9BD146000N3865455	GNW5832	Fiat/Uno Mille	Cinza	1992	R\$ 500,00
75	93	Conservado	9BWAG45U8MT063117	RFT7179	Vw/Gol 1.0i Mc4	Branca	2020	R\$ 15.000,00
76	93	Sucata	9BD146000R5354075	GTC7467	Fiat/Uno Electronic	Verde	1994	R\$ 1.000,00
77	93	Sucata	9BWZZZ30ZMT088841	GKW7694	Vw/Gol Cl	Branca	1991	R\$ 500,00
78	93	Sucata	5K08VCB010092	GPW8239	Gm/Monza	Azul	1983	R\$ 500,00
79	93	Conservado	9BD178226W0741127	COB8288	Fiat/Palio Edx	Vermelha	1998	R\$ 2.000,00
80	93	Conservado	9BD17146242364049	HBM8341	Fiat/Palio Fire	Verde	2003	R\$ 5.000,00
81	93	Sucata	9BFZF54P0E8494711	OQE8476	Ford/Fiesta Sedan1.6flex	Prata	2013	R\$ 500,00
82	93	Sucata	9BWZZZ377VT124265	CJC8895	Vw/Gol Mi	Verde	1997	R\$ 1.000,00
83	93	Sucata	3VW1931HLM331747	MUE8930	Imp/Vw Golf Gl	Azul	1996	R\$ 500,00
84	93	Sucata	9BFZZZGDAVB569700	GUV9147	Ford/Ka	Vermelha	1997	R\$ 500,00
85	93	Sucata	9BGSE08XRRC630799	GTA9437	Gm/Corsa Gl	Vermelha	1994	R\$ 1.000,00

86	93	Sucata	9BGJK19BVVB573770	GLL9715	Gm/Vectra Gls	Verde	1997	R\$ 3.000,00
87	93	Sucata	-	-	Fiat/Marea Weekend Elx	Azul	2000	R\$ 200,00
88	93	Sucata	LA7NEA75292	BHB0586	Ford/F 1000	Prata	1984	R\$ 5.000,00
89	93	Sucata	93XHNK7407C731707	HFV8350	Mmc/L200 Outdoor	Cinza	2007	R\$ 8.000,00
90	93	Sucata	-	-	Fiat/Strada Fire Ce Flex	Prata	2005	R\$ 200,00